

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2012, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA OI S/A, NA FORMA ABAIXO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.574./0001-01, situada na Avenida das Figueiras nº 1.835, Setor Comercial, Sinop – Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Excelentíssimo Presidente o Senhor **DALTON BENONI MARTINI**, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 1.891.328 - SSP/PR e do CPF 349.316.609-59, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **Oi S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43 situada à Rua General Polidoro nº 99, Andar 5 Parte, Botafogo na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro – CEP 22.280-004, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO WAGNER SANDRIN**, portador da C.I. RG. nº 23.404.042-7 SSP/SP e CPF nº 095.661.468-09 e pelo Sr. **JUVENAL ALVES FERREIRA NETO**, portador da C.I. RG nº 337506 SSP/MT e CPF nº 474.889.801-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a cláusula segunda do Contrato nº 028/2012, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente termo aditivo, as partes supra-citadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por mais 1 (um) mês a vigência do Contrato nº 028/2012, assinado em 5 de Setembro de 2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A vigência do Contrato será de 05 de setembro de 2014 a 04 de outubro de 2014, ou seja, um mês.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor do contrato não será reajustado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

O valor mensal do serviço com impostos é de R\$ 206,39 (duzentos e seis reais e trinta e nove centavos) com valor global de R\$ 206,39 (duzentos e seis reais e trinta e nove centavos).

**CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste Contrato correrá à conta de dotação orçamentária de 2014 consignada no programa 2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal, elemento de despesa 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL**

A Prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 5 de Setembro de 2012, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, 29 de Agosto de 2.014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT  
DALTON B. MARTINI – PRESIDENTE  
CONTRATANTE**

**OI S/A  
ROBERTO WAGNER SANDRIN  
CONTRATADA**

**OI S/A  
JUVENAL ALVES FERREIRA NETO  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Rafael de Carvalho dos Reis  
CPF nº 030.810.171-57**

**Astério V. Gomes  
CPF nº 115.888.881-34**

**Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**Visto – Departamento Jurídico**

